



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.921/2006

***Autoriza o Poder Executivo a instituir o
Programa Consciência Ambiental.***

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Várzea Grande o PROGRAMA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre a importância e a necessidade da preservação ambiental, mediante a promoção de campanhas educativas, de autorização e de preservação de mananciais.

Art. 2.º O programa de que trata esta Lei consiste, entre outras medidas pertinentes, na programação de campanhas educativas de conscientização ambiental junto aos alunos da rede pública de ensino, no plantio e na preservação de árvores em espaços e vias públicas, com consentimento da Secretaria de Meio Ambiente, ou de órgão competente, quando for o caso.

§1.º O programa poderá ser patrocinado por empresas, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2.º O Poder Executivo poderá fazer parceria com Organizações Não-Governamentais – ONG's, para participar e colaborar com a implementação do programa.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 29 de novembro de 2006.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal